





2 de outubro de 2015

## Regulamentação da (Nova) Lei do Investimento Privado (entrada em vigor)

Entrou em vigor, no dia 30 de Setembro de 2015, o Regulamento do Procedimento da Realização do Investimento Privado ("o Regulamento"), o qual, sendo aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 182/15, de 30 de Setembro, vem desenvolver a Nova Lei do Investimento Privado, em vigor desde 11 de Agosto de 2015. Entre outras, são consagradas as seguintes regras:

- > O Regulamento aplica-se aos projectos de investimento privado ("PiP") iniciados após 30 de Setembro de 2015, embora, verificados certos requisitos, se possa aplicar a projectos iniciados anteriormente;
- > O Regulamento aplica-se a todo o ciclo de vida dos PiPs, designadamente regulando a apresentação da proposta de investimento, sua tramitação, negociação, aprovação do investimento, execução e extinção do contrato de investimento privado;
- > A aprovação de PiPs de valor superior a USD 10.000.000,00 compete ao Titular do Poder Executivo com possibilidade de delegação no Ministro que exerça tutela sobre a área da actividade dominante do investimento;
- O Titular do Poder Executivo é competente para a aprovação dos PiPs que se enquadrem em sectores especiais, designadamente os financeiro, mineiro e diamantífero;
- > A aprovação de PiPs de valor até USD 10.000.000,00 compete ao(s) Ministro(s) que exerça(m) tutela sobre a área da actividade dominante do investimento;
- > Fica prevista a criação de Unidades Técnicas de Apoio ao Investimento Privado que funcionarão junto dos Ministérios e do Titular do Poder Executivo;
- > É fixado um regime especial de concessão de incentivos e benefícios fiscais que, no caso de PiPs de valor superior a USD 50.000.000,00, serão negociados por uma Comissão de Negociação de Facilidades e Incentivos;
- São previstas sanções para os casos de incumprimento dos contratos de investimento;
- > É atribuído aos investidores o direito de reclamação e recurso, gracioso e
  judicial, contra decisões que lhes sejam adversas.

angola@vda.pt

Portugal | Angola | Cabo Verde | Congo | Gabão | Guiné-Bissau | Moçambique | República Democrática do Congo | São Tomé e Príncipe | Timor-Leste

